



LEI Nº 775, DE 03 DE MAIO DE 2005.

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, constante do item um do inciso terceiro do artigo primeiro e o artigo oitavo da Lei Municipal nº 001, de 15 de janeiro de 1993.

SENIO REIONOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, constante do item um do inciso terceiro do artigo primeiro e o artigo oitavo da Lei Municipal nº 001, de 15 de janeiro de 1993, passando a constituir-se de :

I – Órgão de Administração específica:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto integrada pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental, cabe:

I – Administrar o sistema municipal de ensino, visando ao desenvolvimento do ensino no município em seus diversos níveis e a integração das ações educativas desenvolvidas pelas diversas redes;

II – elaborar, em conjunto com os demais órgãos do sistema municipal de ensino o Plano Municipal de Educação, de duração plurianual;

III – proceder, em conjunto com o Estado, a chamada anual para a matrícula ao ensino fundamental, garantindo a gratuidade e obrigatoriedade;

IV – garantir a manutenção, ampliação e construção de prédios e instalações escolares em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Viação e demais órgãos municipais competentes;

V – viabilizar a implementação nas escolas municipais, da proposta pedagógica fundamentada, em princípios humanísticos e técnico-científicos atualizados;

VI – garantir a autonomia administrativa-pedagógica de escolas do Município, de forma integrada com o sistema municipal de ensino;

VII – desenvolver políticas de aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da educação;

VIII – organizar, em cooperação com o Estado, a União e outras entidades, programas de assistência ao educando;

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de maio de 05

Marlu Fischer
Marlu Fischer
CIC 768.232.100-87



- IX – implementar políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando o ensino fundamental para jovens e adultos;
- X – manter regularizada a rede municipal de ensino e efetivar a adequada guarda e registro da documentação escolar e individual de alunos e professores;
- XI – propor, analisar e executar programas e projetos suplementares na área educacional, através de convênios, acordos e contratos com a União, Estado e outras entidades;
- XII – proceder, levantamento estatísticos, realizar pesquisas, coletar e analisar informações técnicas para subsidiar atividades de planejamento, execução e avaliação;
- XIII – desenvolver políticas de estímulo à cultura educacional em suas múltiplas manifestações e de proteção ao patrimônio histórico-cultural do Município;
- XIV – administrar bibliotecas públicas escolares buscando a melhoria qualitativa e quantitativa do acervo e instrumentalização adequada dos recursos humanos;
- XV – executar as atividades referentes ao desenvolvimento e administração de pessoal lotado na Secretaria;
- XVI – promover a administração de materiais, compreendendo os pedidos de aquisição, controle, manutenção e guarda dos bens alocados na Secretaria, bem como gerenciar seu respectivo orçamento e os bens de seu uso;
- XVII – manter e administrar estabelecimentos de educação infantil, pré-escola e primeiro grau;
- XVIII – promover a manutenção dos conselhos municipais relativos a educação;
- XIX – desenvolver todas atividades concernentes ao FUNDEF;
- XX – promover a articulação e o desenvolvimento da cultura, desporto e lazer no Município;
- XXI – levantar, organizar e manter os locais, áreas e objetos de valor histórico e cultural no Município;
- XXII – organizar o calendário de eventos e propugnando pelo surgimento e fortalecimento de grupos artísticos e culturais do Município;
- XXIII – organizar documentários sócio-econômicos, culturais e artísticos do Município e promover sua divulgação e difusão;
- XXIV – buscar o desenvolvimento do setor cultural no Município;
- XXV – promover, em conjunto com outros órgãos públicos e/ou privados, pesquisas e estudos que visem o desenvolvimento da cultura no Município;
- XXVI – promover as políticas municipais atinentes ao desporto e lazer comunitários;
- XXVII – conservar os bens municipais próprios para as práticas do desporto e lazer;
- XXVIII - executar outras atividades correlatas ou as que venham a lhe ser atribuídas.
- § 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para execução de suas atribuições constituir-se-à de uma Coordenadoria Administrativa.
- § 2º A Secretaria será organizada em sub-unidades administrativas e/ou unidade de serviço.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net



- Art.3º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cabe:
- I – Propor e executar diretrizes e políticas de Saúde;
 - II – realizar as ações de saúde que visem a promoção, proteção e recuperação da Saúde, contempladas no Plano Municipal de Saúde;
 - III – atuar como órgão normativo e fiscalizador da saúde pública;
 - IV – proceder a inspeção de saúde dos servidores municipais;
 - V – coordenar e supervisionar atividades de vigilância epidemiológica e de doenças transmissíveis;
 - VI – coordenar e supervisionar as atividades de vigilância sanitária e controle de alimentos;
 - VII – elaborar projetos que visem carrear recursos para o desenvolvimento de atividades da Secretaria, acompanhar sua execuções e realizar relatórios para a prestação de contas;
 - VIII – executar as atividades de desenvolvimento e administração do pessoal lotado na Secretaria, bem como o controle e gerenciamento de seu respectivo orçamento e dos bens de seu uso;
 - IX – gerenciar as atividades de municipalização da saúde;
 - X – promover a manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
 - XI – prestar assistência em relação aos problemas relacionados com a desnutrição;
 - XII – planejar e executar programas que promovam o bem estar social;
 - XIII - prestar assistência em relação aos problemas relacionados com habitação, vestuário, saúde e de organização das comunidades;
 - XIV – promover a elaboração de plano de organização e de colaboração dos movimentos comunitários;
 - XV – administrar o Plano Municipal de Habitação Popular;
 - XVI – promover programas relacionados com o planejamento familiar às famílias de baixa renda;
 - XVII – promover atividades de promoção do indivíduo através de qualificação profissional ou pré-profissional, atividades associativas, desenvolvendo o potencial de lideranças comunitárias;
 - XVIII – manter convênios com a União e o Estado para fins de execução de programas inerentes à Secretaria;
 - XIX – firmar convênios com entidades públicas e/ou privadas visando o atendimento de ações conjuntas;
 - XX - executar outras tarefas correlatas ou as que venham a lhe ser atribuídas pelo Prefeito.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para execução de suas atribuições constituir-se-á de uma Coordenadoria Administrativa.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

"Somar para Desenvolver"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item 1 do inciso II do art.1º e art.8º da Lei Municipal nº 001, de 15 de janeiro de 1993.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 03 de Maio de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura
Séc.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net